



## MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### DECRETO Nº 3.475, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no âmbito do Poder Executivo municipal, de forma a regulamentar os §§ 2º e 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências” e os §§ 2º e 3º do art. 8º e o art. 9º da Lei nº 3.849, de 18 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre normas específicas sobre o acesso a informações no Município de Santa Luzia, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei nº 3.849, de 18 de outubro de 2017, que regulamentam o direito de acesso dos cidadãos às informações públicas, previsto na Constituição Federal, de 1988;

**CONSIDERANDO** que para gerenciar os pedidos de acesso à informação, realizados ao Poder Executivo federal, no âmbito da Lei Federal nº 12.527, de 2011, o Ministério da



## MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Transparência e a Controladoria-Geral da União disponibiliza aos gestores e aos cidadãos o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC, tratando-se de um sistema eletrônico *web*, que funciona como porta de entrada única para as solicitações de informações dos cidadãos à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o e-SIC também oferece aos Municípios e Estados uma solução plenamente aderente à Lei Federal nº 12.527, de 2011, e demais leis que dispõem sobre o tema, com o objetivo de organizar e facilitar o procedimento de acesso à informação, tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação, amparados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pela Lei nº 3.849, de 18 de outubro de 2017.

§ 1º Entende-se por tratamento, para fins deste Decreto, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva resposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por outros meios, desde que contenham os seguintes requisitos, previstos no art. 12 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166



## MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º A utilização do e-SIC é obrigatória para órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do e-SIC não exclui a possibilidade de utilização, pelos órgãos e entidades, de outros sistemas para organização dos fluxos internos de tratamento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 3º Compete à Controladoria-Geral do Município, nos termos da Lei 4.057, de 08 de março de 2019:

- I - promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e
- II - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

Art. 4º Compete aos órgãos e às entidades do Poder Executivo municipal:

I - garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e do art. 26 da Lei nº 3.849, de 2017:

- a) as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- b) as informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; e
- d) as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, conforme o inciso I do art. 6º do Decreto Federal nº 7.724, de 2012;

II - garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados a seu órgão ou entidade, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

III - disponibilizar acesso ao e-SIC em seus sítios eletrônicos;

IV - efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informações ao Cidadão junto à Controladoria-Geral do Município e mantê-lo atualizado;



## MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

V - criar e administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC, responsabilizando-se por sua atualização;

VI - manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso às informações atualizadas no e-SIC, conforme orientações da Controladoria-Geral do Município; e

VII - seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC emitidas pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Controladoria-Geral do Município, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de outubro de 2019.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 03/10/2019
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884

SETOR DE PROTOCOLO